

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos da decisão do respectivo Conselho Administrativo sobre o início do pagamento da aposentadoria a Augusto José Teixeira:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida está conforme os termos do decreto-lei n. 937, de 8 de dezembro de 1938, em seu art. 2, regulando o pagamento das aposentadorias concedidas nos termos do decreto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para determinar que o pagamento seja efetuado nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Egard de Oliveira Lima Relator

Fui presente a) Natércia da Silveira

Adj. do Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" de

21/3/39